



LEI Nº 1074 DE 01 DE MARÇO DE 2005.

Autoriza a Alienação de Bens Móveis.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação, através de Processo Licitatório adequado do seguinte bem móvel:

- Um PAS/AUTOMÓVEL usado, marca/modelo VW/GOL MI, Placa LZE 9378, ano 1997, modelo 1998, CHASSI 9BWZZZ377VT218662, RENAVAM 685833208, Patrimonial nº 2761.

Parágrafo Único - O Processo Licitatório será precedido de avaliação do equipamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 01 de março de 2005.

VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 01 de março de 2005.

SANDRO ADEMAR RODRIGUES
Secretário M. de Administração